



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº 518/2026/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC
PROCESSO Nº 0006.016691.00011/2026-12
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

1ª NOTIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 216/2026 – COMPRASGOV Nº 90216/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000028/2026-SEPLAN

OBJETO: Aquisição de veículos elétricos e veículos híbridos, bem como estação de recarga para veículo elétrico, devidamente instalada e operacional, destinados à modernização da frota oficial dos seguintes Órgãos: Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN, Secretaria de Estado de Administração - SEAD, Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SEJUSP, Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC e Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial da Estado, Nº 14.285, pág. 33, do dia 11/06/2026; Jornal Opinião, pág. 11, do dia 11/06/2026; Diário Oficial da União nº 108, Seção 3 pag.º 204 e no sites: www.gov.br/pncp/pt-br, www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS:

EMPRESA (A): Resposta ao Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico SRP nº 216/2026 – ComprasGov nº 90216/2026 - SEPLAN

Trata-se de pedido de esclarecimentos complementar apresentado pela empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº 216/2026 – ComprasGov nº 90216/2026, referente ao Processo Administrativo nº 0000028/2026-SEPLAN. O pedido foi encaminhado à Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos – SELIC por intermédio da representante Thaiza dos Santos Vieira, com fundamento no item 3.1 do Edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE OS QUESTIONAMENTOS

1- Quanto o recebimento desta manifestação como pedido de esclarecimentos com requerimento de retificação;

Resposta: Quanto a este item, informamos que será indeferido o requerimento de retificação do edital, mantendo-se as especificações editalícias pelas razões técnicas a seguir expostas.

2- Quanto a disponibilização ou indicação, nos autos, do ETP, levantamento de mercado, matriz de riscos e parecer técnico que demonstrem a indispensabilidade do IP65 para todas as unidades dos itens 3 e 4...;

Resposta: Esclarece-se que a disponibilização do ETP, matriz de riscos e afins não se faz necessária. As explicações e os fundamentos técnicos apresentados neste instrumento de resposta já são suficientes para demonstrar e comprovar a indispensabilidade das especificações exigidas.

3- Quanto ao Grau de Proteção (IP65);

Resposta: Esclarece-se que o objeto licitado contempla o registro de preços para atendimento a múltiplos locais de instalação no âmbito do Estado do Acre. A exigência do grau de proteção mínimo IP65 (estanque à poeira e protegido contra jatos de água) para os itens 3 e 4 decorre da prerrogativa de discricionariedade técnica da Administração, alinhada aos princípios da segurança jurídica e da supremacia do interesse público (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

Diferentemente de cenários urbanísticos controlados de outras regiões do país citados pelo licitante, as condições climáticas e ambientais da região amazônica (Estado do Acre) apresentam características severas de alta umidade, chuvas torrenciais frequentes e intempéries rigorosas intensificadas neste mês corrente. A adoção de índices inferiores (como IP54 ou IP55) comprometeria a segurança e a vida útil dos equipamentos em eventuais pontos de instalação desabrigados ou expostos. A exigência, portanto, visa a assegurar que qualquer unidade adquirida possa

operar de forma plenamente confiável, independentemente do local específico de locação, mantendo-se inalterada a especificação editalícia.

4- Quanto à Temperatura Máxima de Operação (55 °C):

Resposta: No que se refere ao patamar térmico de 55 °C exigido para o item 3, o requisito pauta-se na necessidade de margem de segurança robusta para a operação contínua de equipamentos eletrônicos de alta potência. Embora sejam citados paradigmas de outras instituições em regiões de clima diverso (como no Estado de São Paulo), as condições térmicas operacionais na Região Amazônica são singularmente críticas, caracterizadas por elevadas temperaturas ambientais associadas à insolação direta e contínua sobre os equipamentos instalados ao ar livre. Sob incidência solar direta, a temperatura na superfície e no interior dos invólucros metálicos eleva-se drasticamente acima da temperatura ambiente nominal.

Desse modo, o limite de 55 °C não constitui excesso, mas sim uma exigência técnica imprescindível para evitar o derating (redução de capacidade de carga por superaquecimento) ou falhas prematuras dos componentes internos do carregador. Mantém-se, por conseguinte, a especificação técnica estabelecida no instrumento convocatório.

5- Quanto à alteração...

Resposta: Tendo em vista que as especificações editalícias permanecem inalteradas, não havendo modificação que afete a formulação das propostas.

6- Quanto à hipótese de indeferimento...

Resposta: Informa-se que a motivação para o indeferimento atende plenamente ao dever de fundamentação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), tendo sido abordados, de forma individualizada nos itens anteriores, os pontos suscitados pela requerente.

Ante o exposto e considerando as justificativas técnicas apresentadas, comunico à SELIC o indeferimento integral dos pleitos da requerente.

Sendo assim, permanecem inalteradas todas as especificações editalícias originais. Considerando que não haverá modificação no instrumento convocatório, restitui-se o processo para conhecimento e adoção das providências necessárias.

[assinado eletronicamente]

Ketlyn Fernanda Reda Oliveira Silva

Chefe do Núcleo de Serviços Gerais e Transporte - NUCSG

Portaria SEPLAN nº 16 - 07 de fevereiro de 2024

2. **DA DATA DE ABERTURA:**2.1. O Pregoeiro, informa que, considerando que a resposta fornecida, não impacta na formulação da proposta, a data de abertura da licitação **fica mantida:****ABERTURA: 04/09/2026 às 09h15min** (Horário de Brasília).2.1.1. **As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.**

Aline Leoncini Souto
Pregoeira da Divisão de Pregão - DIPREG
PORTARIA SEAD Nº 255/2026



Documento assinado eletronicamente por **ALINE LEONCINI SOUTO**, Pregoeira, em 03/09/2026, às 11:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022683043** e o código CRC **309AA617**.